

LEI n° 336

Subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a subvencionar, no exercício de 1962, o Posto de Puericultura “Da. Hilda Bueno Brandão”, desta Cidade com a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-28-4.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal